

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES  
INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/PP**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE  
INFORMÁTICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS  
(PAR) DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER DO  
MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE.**

**DATA DA EMISSÃO:** 19 de Setembro de 2019.

**DATA DA ABERTURA:** 03 de Outubro de 2019.

**HORÁRIO DA REUNIÃO:** 09 h

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/PP**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, torna público aos interessados que o Pregoeiro e a equipe de apoio estarão reunidos no dia 03 de outubro de 2019 às 09 h, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Bairro: Centro - Novo Oriente - Ceará, estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor preço**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Complementar n 123/06 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações, e subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital e seus anexos.

**PREÂMBULO DO EDITAL**

<b>Nº DO PROCESSO:</b>	016/2019/PP
<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO PRESENCIAL
<b>LEI FEDERAL Nº</b>	10.520/2002, subsidiada pela 8.666/93 e alterações posteriores
<b>LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:</b>	Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, Novo Oriente - CE
<b>DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:</b>	03 de outubro de 2019 às 09h00m
<b>INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	03 de outubro de 2019.

**Compõem este Edital, além das condições específicas os seguintes documentos:**

- Anexo I. Termo de Referência;
- Anexo II. Minuta de Contrato;
- Anexo III. Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV. Minuta de Proposta;
- Anexo V. Modelo de Procuração;
- Anexo VI. Modelo Declarações de Habilitação;
- Anexo VII. Modelo de Declaração para ME/EPP.

## 1.0 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência anexo I deste Edital.

## 2.0 - DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

2.1.1. No dia 03 de outubro de 2019 às 09h., será recebido os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

2.1.2. O endereço para entrega e abertura dos envelopes será na Prefeitura Municipal de Novo Oriente – Ceará, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada a Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro - Novo Oriente - Ceará.

2.2. Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

## 3.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atendam a todas as condições exigidas neste edital, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas, e que preencham as condições de credenciamento, devidamente comprovadas perante o Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação;

**3.2 Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos;**

3.3 É vedada a participação, direta ou indiretamente, na presente licitação, de:

- a) Licitantes que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- b) Licitante que estiver sob recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;
- c) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Crateús;

- d) Tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
  - e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - f) Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
  - g) Retardatário, a não ser como ouvinte;
  - h) Que não apresentar a declaração de credenciamento, conforme **ANEXO I**;
  - i) Não atendam ao estipulado no subitem 3.1.
- 3.4 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

#### 4.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 O conjunto de documentos relativos à proposta de preços e documentos habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação), na forma e modelo a seguir:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.**  
**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CEARÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/PP**  
**OBJETO:**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CEARÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/PP**  
**OBJETO:**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ Nº**

4.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;

4.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*; admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

#### 5.0 – DOS PROCEDIMENTOS E FASES DA LICITAÇÃO

5.1 A reunião para recebimento dos envelopes da “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” do Pregão será pública, realizada de forma presencial, dirigida pelo Pregoeiro e obedecerá a seguinte sequência, em fase distintas:

5.1.1 Credenciamento do licitantes;

- 5.1.2 Recebimento dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”;
- 5.1.3 Abertura das “propostas de preços” apresentadas, verificação da conformidade e classificação inicial;
- 5.1.4 Lances verbais entre os classificados;
- 5.1.5 Exame da proposta classificada melhor classificada;
- 5.1.6 Verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no edital do licitante que apresentou a melhor proposta;
- 5.1.7 Declaração do vencedor ou, havendo recurso, a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 5.1.8 Julgamento dos recursos
- 5.1.9 Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 5.1.10 Homologação.
- 5.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes além dos já credenciados, procedendo-se à sua imediata abertura do Envelope nº 01 e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.3 A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes com propostas válidas, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes classificados e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 5.4 A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no Envelope 02 “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso;
- 5.5 Após a entrega dos envelopes de números 01 e 02, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando o licitante às penalidades previstas;
- 5.6 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os presentes, as propostas apresentadas, as observações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos;
- 5.7 Ao Pregoeiro será reservado o direito de, em qualquer fase da licitação, solicitar pareceres técnicos, suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 6.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Aberta a sessão no dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes;

6.2 Para o credenciamento, cada representante deverá apresentar, separadamente dos envelopes de números 01 e 02, os seguintes documentos:

I – Sendo preposto, Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento oficial de identidade com foto e do documento de constituição empresarial que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (contrato social ou documento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou conforme previsto em Lei);

II – Documento oficial de identidade com foto;

III- Nos casos de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), apresentar declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de janeiro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

IV – Declaração do signatário com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, de acordo com o disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02;

6.2.1 A não apresentação da declaração prevista no item III, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006;

6.3 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com os documentos previstos nos itens II, III, IV acima, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4 Estes documentos, originais, cópias simples e cópias autenticadas em Cartório de Notas, deverão ser entregues fora dos envelopes para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes;

6.5 Toda documentação que for apresentada através de cópia sem estar autenticada deverá vir acompanhada do documento original para que a CPL faça a averiguação da autenticidade dos documentos.

6.6. Nos casos em que algum documento seja apresentado através de cópia sem estar autenticado, e que não venha acompanhado dos originais o mesmo não poderá ser validado pela CPL, e assim, será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.7 A falta de credenciamento por parte do licitante não importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, excluído o direito de apresentação de lances verbais e interposição de recurso;

6.8 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital;

6.9 Encerrado o credenciamento, não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

## 7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços (**ANEXO IV**) contendo a relação dos itens, sua discriminação conforme termo de referência, contendo os preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone.

7.1.1. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.2.1. A Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e valor global e por extenso, contendo apenas duas casa decimais, após a vírgula, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos, taxas, seguros, impostos no Município de Novo Oriente e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato;

7.3. A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo desclassificado o licitante que deixar de constar em sua proposta a validade da mesma.

7.4. A Proposta de Preços, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do ANEXO I e do ANEXO IV, poderá ser rejeitada pelo Pregoeiro.

## 8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes de “Proposta de Preço” de todos os licitantes que entregaram a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de

habilitação (**ANEXO I**) e o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preços) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior;

8.4 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, após diligências, aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

8.5 As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, até a proclamação do vencedor;

8.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.7 Aos licitantes classificados será dado início à etapa de disputa a partir da apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.8 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado em primeiro lugar;

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva;

8.10 Caso haja empate real nas propostas escritas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão;

8.11 Declarada encerrada a etapa de disputa a partir da apresentação de lances verbais e ordenadas as ofertas de menores preços, o Pregoeiro verificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os efeitos do tratamento favorecido contido na Lei Complementar 123/2006;

8.12 Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.12.1 Estarão empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.12.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão do direito;

III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.12.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de disputa de lances;

8.14 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor;

8.15 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação e o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente declarado vencedor para que seja obtido preço melhor;

8.16 O licitante vencedor do certame após disputa de lances verbais deverá apresentar, na própria sessão, nova Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado;

8.16.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 1 (um) dia, contado da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**8.17 Não poderá haver desistência das propostas apresentadas e dos lances porventura ofertados, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas no neste edital e no Art. 7º da lei 10.520/02;**

## 9.0 – DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação); ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital; ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo o seguinte:

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.2.2 Para efeito do disposto no subitem acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

9.2.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, cabendo ao pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo a intenção de recursos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

## 10.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – EVELOPE Nº 02

10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia (**quando não forem retirados pela internet**), quando algum documento for apresentado através de cópia sem estar autenticado deverá vir acompanhada do documento original para que a CPL faça a averiguação da autenticidade dos documentos.

b) Nos casos em que algum documento seja apresentado através de cópia sem estar autenticado, e que não venha acompanhado dos originais o mesmo não poderá ser validado pela CPL, e assim, será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.

c) Toda documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade, para o dia da sessão do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

### 10.1.1 RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

- f) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

#### 10.1.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

#### 10.1.3 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 10.1.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 10.1.5 OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração** de que não possuem fatos impeditivos; **Declaração** de idoneidade; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO VI** deste edital.

### 11.0 – DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame;

## 12.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

12.2 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora;

12.3 A homologação deste Pregão compete ao Presidente da Câmara Municipal de Crateús;

12.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 13.0 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, representado pelo Secretário (a) doravante denominado (a) Contratante e o licitante vencedor doravante denominado Contratado, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica da Administração;

13.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo VI deste edital.

13.2.1 Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18 deste instrumento convocatório;

13.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.4 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus;

13.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

13.6 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria contratante, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de serviços, para fins de pagamento;

13.7 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.8 O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de Dezembro do ano de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

13.9 O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim.

#### **14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará.

14.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.

14.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

14.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

14.7. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

14.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.

14.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria de Saúde.

14.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a

inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

#### **15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

15.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.

15.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

#### **16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 A rescisão contratual poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **17.0 - DO PAGAMENTO**

17.1 Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;

17.2 O objeto licitado efetivamente recebido será atestado e pago, respectivamente, pelo liquidante e Ordenador (es) de Despesas da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital;

17.3 O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante

apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;

17.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

17.5 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

## 18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 18.1 e subitem 18.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 18.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

## 19.0 - DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa do objeto da licitação correrão por conta de recursos próprios nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER	07.01.12.122.0100.2.033 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica

## 20.0 – DA IMPUGNAÇÃO

20.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a(o) Pregoeiro(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório;

20.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão;

20.4 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam automaticamente sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

## 21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

221.1. Fica assegurado à Administração o direito de:

21.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

21.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

- 21.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 21.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 21.3. É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.
- 21.5. A atuação do licitante vencedor perante O Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Oriente e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 21.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 21.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo(a) Pregoeiro (a), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 21.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Novo Oriente não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 21.13. O objeto licitado deverá ser entregue dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

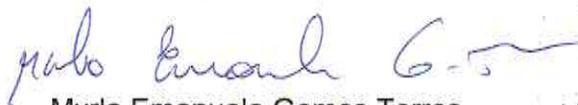
21.14. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Novo Oriente poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

21.15. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

21.16. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

21.17. Este edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, sito à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Bairro: Centro – Novo Oriente - CE, no horário das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, os interessados poderão adquirir gratuitamente através do endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br> maiores informações através do fone (88)3629-1505/3629-1165.

Novo Oriente - CE, 19 de Setembro de 2019.



Myrla Emanuele Gomes Torres  
Ordenadora de Despesas da  
Secretaria de Educação, Desportos e Lazer

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER

**1.0. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE – CE, conforme termo de referência.

**2.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO**

2.1 O Programa deverá desenvolver e conter as condições estabelecidas a seguir:

- Ser acessível para computadores, celulares e computadores de mão
- Possibilitar o monitoramento e orientação quanto aos termos de compromisso vigentes e encerrados junto ao Plano de Ações Articuladas (PAR);
- Identificar, monitorar e captar recursos disponíveis junto ao Plano de Ações Articuladas (PAR);
- Orientar nas prestações de contas identificando e enviando as demandas pendentes;
- Acompanhar e fiscalizar nas prestações de contas das obras;
- Acompanhar e informar os prazos e orientações técnicas, passo a passo sobre cadastrar um processo licitatório
- Possibilitar a gestão de conteúdo através de integração com API (Application Programming Interface) REST (Representational State Transfer), para login, acompanhamento dos trâmites junto ao PAR;

**3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;

3.2. A execução dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3.3. A natureza desses serviços se enquadra no disposto no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de sistema de informática.

#### 4.0. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Devido a necessidade de acompanhamento das informações oriundas do **PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)**, necessitamos de tal prestação de serviço com a finalidade de conseguir identificar e sanar os problemas que poderão ocorrer durante o acompanhamento das prestações de contas e captação de recursos.

#### 5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega dos bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A Proposta de Preço, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do **ANEXO I** e **ANEXO IV**, poderá ser rejeitada pelo Pregoeiro.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor **POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

#### 6.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência, e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério da administração e conforme o Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 7.0. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O local da prestação dos serviços será na Cidade de Novo Oriente, na Secretaria de Educação, Desportos e Lazer e conforme solicitações e necessidade da Secretaria e ordem de serviço expedida, dentro do prazo de validade contratual.

7.2. Por ocasião da prestação do serviço deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, localizada à Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Bairro: Centro – Novo Oriente - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.010/0001-19.

#### 8.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como

legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

**8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria.**

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte os exames, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

9.7. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.

9.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria de Saúde.

9.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

#### 10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

10.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.

10.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

#### 11.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa do objeto da licitação correrão por conta de recursos próprios nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER	08.01.10.301.0400.2.052 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica.

#### 12.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os preços referente ao objeto deverão ser apresentados, com incidência de ISS;

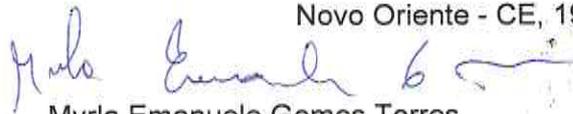
12.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

12.3. Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

12.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.

12.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Novo Oriente - CE, 19 de setembro de 2019.



Myrta Emanuele Gomes Torres  
Ordenadora de Despesas da  
Secretaria de Educação, Desportos e Lazer

ANEXO  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE. (A)
01.	<i>Licença para uso do APLICATIVO EDUCACIONAL</i> Módulo PAR Plano de Ações Articuladas - para assessoramento, consultoria com suporte e demais programas vinculados a ele com informes técnicos, prazos, programas e orientações técnicas do passo a passo sobre como cadastrar, monitorar uma iniciativa do módulo e prestar contas da mesmo.	Mês	12
02	<i>Licença para uso do APLICATIVO EDUCACIONAL</i> Módulo OBRAS para assessoramento, consultoria com suporte e demais programas vinculados a ele com informes técnicos, prazos, programas e orientações técnicas do passo a passo sobre como cadastrar um processo licitatório, processo de contratação e execução da mesma. Como monitorar a obra através da correta fiscalização, bem como a inserção de boletins de medição, cronograma, pedidos de desembolso. Ainda como acompanhar/sanar, restrições e inconformidades apontadas pelo FNDE na referida obra. Passo a passo de como prestar contas através das abas execução financeira, cumprimento do objeto e funcionamento da obra.	Mês	12

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA: \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.982.010/0001-19, com sede à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Bairro: Centro, na cidade de Novo Oriente, Estado do Ceará, CEP: 63.740-000, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 924.179.815-72, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADO(A) resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/PP, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 016/2019/PP, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Contratação dos serviços de licenciamento de programa de informática para acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR) destinado a Secretaria de Educação, Desportos e Lazer do Município de Novo Oriente – CE, conforme abaixo:

**LOTE ÚNICO**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
<b>VALOR TOTAL</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, seguros, e demais despesas inerentes a execução do objeto contratado.

**CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro 201\_\_\_\_, podendo ser prorrogado conforme inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Oriente na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX- \_\_\_\_\_

**Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.**

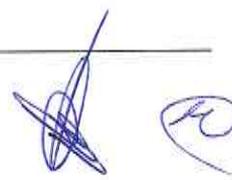
**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente



ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhista, previdenciárias e sociais relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pelas Secretarias ordenadoras das despesas.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte os exames, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

9.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.

9.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará.
- 10.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.
- 10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.
- 10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.
- 10.7. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 10.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 10.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria de Saúde.
- 10.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega de serviços;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 11.1 e subitem 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. A Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução dos serviços por um período superior a 30(trinta) dias;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- c) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento sem a expressa autorização da Contratante;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Novo Oriente - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/PP**

(NOME RAZÃO SOCIAL), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no Pregão Presencial nº **016/2019/PP**, junto ao Município de Novo Oriente - CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e do a serem ofertados no presente certame licitatório;
3. Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\*RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

\*CNPJ: \_\_\_\_\_

\*ENDEREÇO: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade(UF) \_\_\_\_\_

\*REPRESENTANTE LEGAL (PARA SESSÃO): \_\_\_\_\_

\*CPF: \_\_\_\_\_

\*RG: \_\_\_\_\_

Localidade(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Nome do declarante ou (Razão Social)  
Identidade do declarante  
CNPJ/CPF

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA PROPOSTA**  
(Papel timbrado da empresa)

Ao  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/PP

Tendo examinado o Edital - Pregão Presencial nº 016/2019/PP, apresentamos a presente proposta para o objeto abaixo descrito em conformidade com o termo de referência do edital.

Nesta oportunidade, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima descrito.

**Objeto:** Contratação dos serviços de licenciamento de programa de informática para acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR) destinado a Secretaria de Educação, Desportos e Lazer do Município de Novo Oriente – CE.

**LOTE ÚNICO**

Item	Especificação	Unid.	Qtde. (A)	V. Unit	V. Total
01.	Licença para uso do APLICATIVO EDUCACIONAL Módulo PAR Plano de Ações Articuladas - para assessoramento, consultoria com suporte e demais programas vinculados a ele com informes técnicos, prazos, programas e orientações técnicas do passo a passo sobre como cadastrar, monitorar uma iniciativa do módulo e prestar contas da mesmo.	Mês	12		
02	Licença para uso do APLICATIVO EDUCACIONAL Módulo OBRAS para assessoramento, consultoria com suporte e demais programas vinculados a ele com informes técnicos, prazos, programas e orientações técnicas do passo a passo sobre como cadastrar um processo licitatório, processo de contratação e execução da mesma. Como monitorar a obra através da correta fiscalização, bem como a inserção de boletins de medição, cronograma, pedidos de desembolso. Ainda como acompanhar/sanar, restrições e inconformidades apontadas pelo FNDE na	Mês	12		

referida obra. Passo a passo de como prestar contas através das abas execução financeira, cumprimento do objeto e funcionamento da obra.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				

Importa a presente o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Nome do Declarante  
Identidade do Representante legal da empresa  
(Razão Social)  
CNPJ

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:**<NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Novo Oriente, **REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/PP**, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Nome do Outorgante  
CPF do Outorgante  
Função: Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
(Razão Social)  
CNPJ

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/PP**

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_-\_\_, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Nome do declarante  
Identidade do Representante legal da empresa  
(Razão Social)  
CNPJ

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/PP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Nome do declarante  
Identidade do Representante legal da empresa  
(Razão Social)  
CNPJ